



Estado do Rio Grande do Norte

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 081/67.

de 21 de Julho de 1967.

CONCEDE aumento de vencimentos ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber / que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao funcionalismo público municipal um aumento de 25% sobre os atuais vencimentos padrões.

Artigo 2º - Ficas igualmente elevadas, na conformidade do disposto no artigo anterior, tôdas as funções gratificadas e bem assim as gratificações diversas, existentes no / quadro funcional do município.

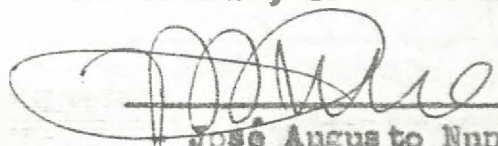
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito suplementar na importância NCRº 2.274,50 (dois mil e duzentos e setenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta centavos), para atender ao pagamento da despesa constante da presente Lei.

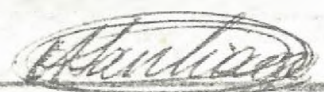
Artigo 4º - O Decreto que fizer a abertura do crédito de que trata o artigo 3º consignará os serviços por que ocorrerá a despesa respectiva, bem como determinará a verba, consignação e itens.

Artigo 5º - Constitui recurso para fazer face a / despesa de que trata a presente Lei, o excesso de arrecadação / verificado no corrente exercício.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Julho do corrente ano, revogadas todas as disposições em / contrário.

Parnamirim, 21 de Julho de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
José Augusto Nunes -  
(Prefeito Municipal)

  
\_\_\_\_\_  
- Valério Felipe Santiago -  
(Secretário)